CÂMARA MUNICIPAL DE
Fr 068
Em 26 / 01 / 99
Enc

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1466/98

ALTERA INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1450/98.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os inc. I e II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.450/98, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - subsídios mensal do Prefeito: R$ 5.542,43 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos);

II - subsídios mensal do Vice-Prefeito: R$ 2.771,22 (dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do mês de outubro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 31 de dezembro de 1998.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal